

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.999.682/0001-08, localizado na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB - CEP 58.815-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	DIA 26 de junho de 2026, ÀS 23h:59min
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	licitacao@saojoselt.pb.gov.br

**1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste Aviso: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação floral destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

**1.2** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2** ANEXO II – MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS;

**1.2.3** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇO:**

**2.1** O presente Aviso permanecerá aberto pelo prazo estabelecido no quadro acima, a contar da data de sua divulgação no Sítio Eletrônico Oficial do município: [www.saojoselt.pb.gov.br](http://www.saojoselt.pb.gov.br), devendo os respectivos documentos ser encaminhados à Comissão Permanente de Contratação do município, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB - CEP 58.815-000, ou através do e-mail: [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br), preferencialmente fazendo referência à Dispensa de Licitação.

**2.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26 de junho de 2026 às 23h:59min.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**2.2 Consulta/Proposta de Preço:**

**2.2.1** A consulta/proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

**2.2.2** As consultas/propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de junho de 2026.

---

**JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE**  
*Agente de Contratação*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação floral destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

Lote 1: Serviços de decoração e ambientação floral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>Parede de folhagens (selfie point):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura autoportante em perfil de aço galvanizado ou alumínio, com altura mínima de 2,50 m e largura mínima de 2,00 m, dimensionada para suportar carga própria e eventuais esforços de vento, caso a instalação ocorra em ambiente externo;</li><li>• Revestimento em folhagem artificial de qualidade comercial premium, com cobertura mínima de 100% da face visível, sem falhas, rasgos ou descolamentos aparentes;</li><li>• Material de revestimento com classificação de reação ao fogo compatível com uso em ambientes de grande circulação de pessoas;</li><li>• Fixação segura por meio de contrapesos, bases ou ancoragem que não cause dano à estrutura predial cedida para o evento, vedado o uso de fitas adesivas agressivas em paredes, pisos ou vidros;</li><li>• Montagem, manutenção visual durante o evento e desmontagem completa, com remoção integral de resíduos, inclusas no escopo.</li></ul>	Serviço	1
2	<p>Selfie point com painel “shining” dourado metálico:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Painel modular tipo “shining wall” (ou equivalente técnico), composto por lâminas/sequins reversíveis, com face voltada para o público na cor dourada metálica, dimensão mínima de 2,00 m x 2,00 m, podendo alcançar 2,40 m x 2,40 m conforme disponibilidade do espaço;</li><li>• Estrutura de sustentação em alumínio ou sistema octanorm, com fixação estável e nivelamento adequado;</li><li>• Recomenda-se a previsão de iluminação de apoio (LED branco quente ou neutro), embutida ou direcionada, para realce do painel em fotografias; Montagem e desmontagem completas inclusas no escopo, com testes de estabilidade antes da liberação do espaço ao público.</li></ul>	Serviço	1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

3	<p>Arranjos de mesa com base:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composição com flores naturais e/ou folhagens frescas de qualidade comercial, sem sinais de murchamento, manchas ou danos visíveis;</li> <li>• Base ou vaso estável, compatível com a altura das mesas e com a linha decorativa geral do evento, com altura total do arranjo entre 25 cm e 40 cm, de modo a não obstruir a visão e a interação entre os convidados sentados à mesa;</li> <li>• Substituição obrigatória, sem ônus adicional para a Contratante, de qualquer arranjo que apresente sinais de murchamento entre a entrega e a abertura oficial do evento;</li> <li>• Entrega e posicionamento conforme planta de distribuição de mesas fornecida pela Contratante.</li> </ul>	Unidade	24
4	<p>Arranjos de grande porte com colunas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Colunas decorativas com altura mínima de 1,50 m, base alargada ou sistema de contrapeso que garanta estabilidade e segurança em ambiente de grande circulação;</li> <li>• Composição floral/folhagem natural ou de qualidade premium no topo da coluna, compatível com a paleta de cores do evento;</li> <li>• Posicionamento estratégico conforme projeto de ambientação aprovado previamente pela Secretaria requisitante.</li> </ul>	Unidade	4
5	<p>Arranjo floral de grande porte:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Destinado a pontos de destaque do evento (entrada principal e/ou palco), com volume e porte compatíveis com a centralidade do posicionamento;</li> <li>• Flores e folhagens naturais frescas, sem sinais de murchamento, renovadas se necessário até o horário de abertura do evento.</li> </ul>	Unidade	2
6	<p>Arranjos para mesa do Buffet:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composição floral proporcional ao comprimento da mesa de buffet, sem obstrução do acesso aos pratos e utensílios, observando normas de manuseio de alimentos quanto à distância mínima entre decoração e área de exposição de comida.</li> </ul>	Unidade	3
7	<p>Projeto de execução do espaço: Compreende o desenvolvimento, pela equipe técnica de decoração, de projeto completo de ambientação do espaço do evento, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento e mapeamento do local, com elaboração de planta baixa ou croqui de ambientação;</li> <li>• Composição de mobiliário decorativo clássico e contemporâneo (sofás, poltronas, pufes);</li> <li>• Lustres de cristal ou equivalente estético, compatíveis com a proposta decorativa geral;</li> <li>• Espelhos aparadores e ilhas decorativas distribuídos conforme projeto;</li> <li>• Composição de lounge dentro do espaço do evento, com mobiliário e decoração integrados;</li> <li>• Apresentação de projeto/mockup prévio (físico ou digital) para aprovação da Secretaria requisitante.</li> </ul>	Serviço	1

## 2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Contextualização e Problema a ser Resolvido

## **ESTADO DA PARAÍBA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

A Secretaria Municipal de Ação Social de São José da Lagoa Tapada tem por atribuição institucional a promoção de ações voltadas ao desenvolvimento social, ao fortalecimento de vínculos comunitários e ao reconhecimento de jovens em situação de vulnerabilidade ou acompanhadas pelos programas socioassistenciais do município. Nesse contexto, a Prefeitura Municipal promoverá a Festa de Debutantes no ECI Antônio Gregório Lacerda, evento de natureza social e cultural que celebra a transição para a vida adulta das jovens participantes, representando um momento de especial significado afetivo, familiar e comunitário, cujo êxito depende, diretamente, da qualidade da ambientação e da apresentação estética do espaço.

Para que o evento cumpra adequadamente sua finalidade institucional e social, é imprescindível a contratação de empresa especializada em decoração e ambientação floral, apta a fornecer, instalar, manter e desmontar os elementos decorativos e cenográficos previstos, quais sejam: parede de folhagens e painel tipo shining dourado metálico para registros fotográficos, arranjos florais de mesa em diferentes portes e finalidades, colunas decorativas de grande porte, arranjos de destaque para entrada e palco, composições florais para a mesa de buffet e projeto completo de execução e ambientação do espaço, incluindo mobiliário decorativo, lustres, espelhos e lounge integrado.

A ausência dessa contratação inviabilizaria a realização do evento nos padrões de qualidade e segurança exigidos, comprometendo a imagem institucional da Administração Municipal e frustrando as expectativas das participantes e de seus familiares. Considerando a data fixada para a realização do evento e o tempo necessário à mobilização técnica e logística da empresa contratada, a instrução e conclusão do processo de contratação direta devem ocorrer com urgência e sem dilações desnecessárias, sob pena de inviabilização prática do objeto.

#### **Interesse Público Envolvido**

A realização da Festa de Debutantes pela Secretaria Municipal de Ação Social insere-se no conjunto de políticas públicas voltadas à promoção da dignidade, da autoestima e da inclusão social de jovens do município, muitas das quais não teriam acesso, por meios próprios, a uma celebração com o mesmo nível de cuidado e organização. O evento representa, portanto, muito além de uma festividade ordinária: é instrumento de ação social que fortalece o sentido de pertencimento comunitário, valoriza as jovens atendidas pela rede municipal de assistência e projeta positivamente a atuação do poder público junto à população.

A contratação de serviços especializados de decoração e ambientação floral é elemento indissociável da qualidade do evento, na medida em que a apresentação estética do espaço contribui diretamente para a experiência das debutantes, de seus familiares e dos demais convidados, conferindo ao momento a solenidade e o cuidado que a ocasião exige. A execução do projeto de ambientação do ECI Antônio Gregório Lacerda, com composição de ambientes, mobiliário decorativo, iluminação de apoio e elementos florais distribuídos conforme planta aprovada, assegura que o espaço público seja transformado em cenário adequado à finalidade institucional pretendida, resguardando também a segurança dos presentes por meio de estruturas certificadas, estáveis e compatíveis com ambientes de grande circulação de pessoas.

Os benefícios esperados alcançam não apenas as jovens diretamente contempladas, mas também suas famílias e a comunidade em geral, que passam a reconhecer na atuação municipal um compromisso concreto com o bem-estar social e com a promoção de oportunidades igualitárias. A contratação contribui, assim, para o cumprimento da missão institucional da Secretaria de Ação Social, demonstrando que a Administração Municipal atua de forma planejada, responsável e voltada à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos são-joseenses.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da presente contratação, que se justifica pela imprescindibilidade dos serviços de decoração e ambientação floral para a realização da Festa de Debutantes promovida pela Secretaria Municipal de Ação Social no ECI Antônio Gregório Lacerda, evento

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

de inegável interesse público e social para o município de São José da Lagoa Tapada, cuja viabilização depende integralmente da atuação de empresa especializada no fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos descritos no Termo de Referência; o processo será devidamente instruído com pesquisa de preços de mercado, estimativa de valor, documentação de habilitação e demais elementos exigidos para a formalização da contratação direta por dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

### 3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 3.1. INTRODUÇÃO

##### Enquadramento Legal

Conforme levantamento das necessidades e análise de mercado realizados pela Administração, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação floral destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada pode ser conduzida com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em contratações cujo valor total esteja dentro dos limites estabelecidos para bens e serviços comuns.

O referido dispositivo legal estabelece ser dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores ao limite fixado para serviços e compras. O valor originalmente previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo sido atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) por força do Decreto nº 12.807/2025. O valor estimado da presente contratação, a ser apurado mediante pesquisa de mercado a ser realizada pela unidade requisitante, deverá se mostrar compatível com esse limite, condição indispensável para o regular enquadramento na modalidade de dispensa por valor ora adotada.

Registra-se, por oportuno, que a atualização periódica dos valores-limite para fins de dispensa de licitação encontra fundamento expresso no art. 182 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o Poder Executivo Federal a atualizar, por decreto, os valores fixados na referida lei, assegurando sua adequação às variações econômicas ao longo do tempo. Assim, o limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025, constitui o parâmetro legal vigente aplicável à presente contratação, devendo o valor final apurado na pesquisa de mercado ser obrigatoriamente inferior a esse montante para que o seja mantido.

##### Adequação aos Princípios da Administração Pública

A adoção da contratação direta por dispensa de licitação, na hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, revela-se plenamente adequada aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a atividade administrativa, notadamente os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade. A realização da Festa de Debutantes, sob a coordenação da Secretaria de Ação Social do Município, no espaço do ECI Antônio Gregório Lacerda, está condicionada a prazo certo e previamente definido, circunstância que torna indispensável a adoção de procedimento ágil e desburocratizado, sem prejuízo da observância das exigências legais. A submissão dessa contratação a procedimento licitatório ordinário implicaria dispêndio de tempo e recursos administrativos desproporcionais ao valor envolvido, configurando ofensa à economicidade e à eficiência que devem nortear a gestão dos recursos públicos.

Não obstante a dispensa do procedimento licitatório pleno, o presente processo de contratação direta preservará os princípios da transparência e da competitividade, na medida em que o Aviso de Contratação Direta será devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do Município, viabilizando o conhecimento da contratação por quaisquer interessados e propiciando o recebimento de propostas de diferentes fornecedores do segmento de decoração e ambientação para eventos. Tal providência assegura que a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração seja realizada com base em critério objetivo de menor preço ou maior desconto, em conformidade com o disposto no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardando o interesse público e a boa e regular aplicação dos recursos municipais.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

### **3.2. NATUREZA E ESCOPO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A presente contratação compreende a prestação de serviços de decoração e ambientação floral destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, sob a coordenação da Secretaria de Ação Social, a ser realizada nas dependências do ECI Antônio Gregório Lacerda. O objeto abrange o fornecimento de todos os materiais necessários, a montagem, a instalação, a manutenção visual durante o evento e a desmontagem integral dos elementos decorativos e cenográficos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante além do valor global contratado. Os serviços estão organizados em sete itens distintos e complementares entre si, quais sejam: parede de folhagens para selfie point; selfie point com painel shining dourado metálico; arranjos de mesa com base (24 unidades); arranjos de grande porte com colunas (4 unidades); arranjos florais de grande porte (2 unidades); arranjos para mesa de buffet (3 unidades); e projeto de execução do espaço, este último responsável por integrar e conferir coerência estética a todos os demais elementos, mediante desenvolvimento de planta baixa ou croqui de ambientação, composição de mobiliário decorativo, lustres, espelhos, ilhas decorativas e espaço de lounge, com apresentação de projeto ou mockup prévio para aprovação da Secretaria requisitante. A solução contratada deve ser entregue de forma completa, integrada e harmônica, atendendo à paleta de cores e à proposta estética previamente definida pela unidade requisitante, sendo vedada a execução parcial ou fracionada dos itens sem anuência expressa da Contratante.

### **3.3. CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO CONTRATADA**

O ciclo de vida da presente contratação compreende três fases sequenciais e interdependentes, que se estendem desde a formalização do contrato até a conclusão da desmontagem e restituição do espaço: a fase de pré-evento, a fase de execução durante o evento e a fase de encerramento.

Na fase de pré-evento, a Contratada deverá realizar o levantamento técnico do local de realização do evento, o ECI Antônio Gregório Lacerda, com elaboração de planta baixa ou croqui de ambientação, mapeamento dos pontos de instalação de cada elemento decorativo e apresentação de projeto ou mockup para aprovação pela Secretaria de Ação Social antes do início efetivo da montagem. Nessa mesma fase, deverão ser adquiridos e selecionados todos os materiais necessários, com especial atenção à qualidade das flores e folhagens naturais frescas, que deverão ser entregues sem sinais de murchamento, manchas ou danos visíveis, e à conformidade das estruturas autoportantes com os requisitos de segurança estabelecidos nas especificações técnicas do Termo de Referência. A montagem de todos os elementos decorativos deverá ser concluída com antecedência suficiente para permitir a realização dos testes de estabilidade exigidos, especialmente nos itens de maior porte estrutural, e a vistoria e aprovação pela fiscalização da Contratante antes da abertura do espaço ao público.

Na fase de execução durante o evento, compreendida entre a abertura oficial da Festa de Debutantes e o seu encerramento, a Contratada será responsável pela manutenção visual de todos os elementos decorativos, com substituição obrigatória, sem ônus adicional para a Contratante, de quaisquer arranjos florais que apresentem sinais de murchamento ou deterioração, bem como pela preservação da integridade e estabilidade das estruturas instaladas ao longo de toda a realização do evento. A presença de ao menos um responsável técnico da Contratada no local durante o período do evento é recomendável para o pronto atendimento de eventuais intercorrências.

Na fase de encerramento, imediatamente após a conclusão do evento, a Contratada deverá proceder à desmontagem integral de todos os elementos decorativos e cenográficos, à remoção completa de resíduos gerados pela execução dos serviços e à restituição do espaço do ECI Antônio Gregório Lacerda nas mesmas condições em que foi recebido, vedada qualquer forma de dano às instalações prediais, como arranhões, perfurações ou manchas decorrentes da fixação dos elementos decorativos. O término desta fase marca o encerramento do ciclo de vida da contratação, com a consequente liberação do espaço à entidade gestora do equipamento público.

### **3.4. CONCLUSÃO**

A solução descrita nas subseções precedentes demonstra que a contratação de empresa especializada para a prestação integrada dos serviços de decoração e ambientação floral da Festa de Debutantes

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

promovida pela Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada representa a alternativa mais vantajosa, segura e adequada para o atendimento da demanda identificada, considerando a totalidade do ciclo de vida do objeto, desde a fase de planejamento e montagem até a desmontagem e restituição do espaço público utilizado.

A opção pela contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valor-limite atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto nº 12.807/2025, revela-se juridicamente adequada, economicamente eficiente e operacionalmente viável, assegurando que o evento seja realizado dentro do prazo previamente estabelecido, com qualidade técnica e estética compatível com a relevância social da iniciativa, sem desperdício de recursos públicos municipais e com respeito aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a atividade administrativa.

#### 4.0. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### 5.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços objeto desta contratação no prazo máximo de 1 (um) dia contado do recebimento da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, conforme o caso, obrigando-se a concluir integralmente todos os serviços de decoração e ambientação floral até as 16h00 do dia 04 de julho de 2026, data estabelecida para a realização da Festa de Debutantes promovida pela Secretaria de Ação Social do Município de São José da Lagoa Tapada, no ECI Antônio Gregório Lacerda, local designado para o evento, de modo que todos os elementos decorativos e cenográficos descritos neste Termo de Referência estejam montados, instalados e em plenas condições de apresentação para a abertura oficial do evento, incluindo, ainda, a desmontagem completa de todos os elementos e a remoção integral de resíduos do espaço físico, a serem realizadas imediatamente após o encerramento do evento.

5.2. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Ação Social, no ato da conclusão da montagem e instalação dos elementos decorativos, mediante verificação sumária da conformidade do objeto executado com as especificações técnicas, quantitativas e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem exime a Contratada de responsabilidades pela qualidade, segurança e conformidade técnica dos elementos entregues, podendo o fiscal do contrato, nessa fase, registrar ressalvas, solicitar ajustes ou determinar a substituição de itens que não atendam às especificações exigidas, especialmente quanto à qualidade das flores e folhagens naturais, à estabilidade das estruturas e ao acabamento dos painéis e arranjos.

5.4. O recebimento definitivo será realizado pela autoridade competente da Secretaria de Ação Social no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade do objeto com todas as exigências técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência, observando-se, entre outros aspectos:

5.4.1. A integridade e cobertura plena do revestimento de folhagens artificiais da parede selfie point (Item 1), sem falhas, rasgos ou descolamentos visíveis, bem como a estabilidade e segurança da estrutura autoportante, com fixação que não provoque dano à estrutura predial do ECI Antônio Gregório Lacerda;

5.4.2. A conformidade do painel shining dourado metálico (Item 2) quanto às dimensões mínimas estabelecidas, ao nivelamento adequado da estrutura de sustentação, à estabilidade verificada por testes realizados antes da liberação do espaço ao público, e à previsão de iluminação de apoio, quando aplicável;

5.4.3. A qualidade e a apresentação dos arranjos de mesa com base (Item 3), verificando ausência de sinais de murchamento, manchas ou danos visíveis nas flores naturais e folhagens frescas, bem como a

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

adequação das alturas totais dos arranjos ao intervalo de 25 cm a 40 cm, de modo a não obstruir a visão e a interação entre os convidados, e o posicionamento conforme planta de distribuição de mesas fornecida pela Contratante;

5.4.4. A estabilidade e segurança dos arranjos de grande porte com colunas (Item 4), com verificação da altura mínima de 1,50 m das colunas, da efetividade do sistema de contrapeso ou base alargada em ambiente de grande circulação de pessoas, e da compatibilidade da composição floral com a paleta de cores aprovada para o evento;

5.4.5. O porte, volume e vitalidade dos arranjos florais de grande porte (Item 5), destinados à entrada principal e/ou palco, com verificação de que flores e folhagens naturais frescas encontram-se em plenas condições de apresentação no horário de abertura oficial do evento, sendo obrigatória a renovação das peças que apresentem sinais de murchamento até esse momento, sem ônus adicional para a Contratante;

5.4.6. A proporcionalidade e o correto posicionamento dos arranjos para mesa de buffet (Item 6), verificando a ausência de obstrução ao acesso de pratos e utensílios e o cumprimento de distância mínima segura entre os elementos decorativos e a área de exposição de alimentos, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

5.4.7. A completude e adequação do projeto de execução do espaço (Item 7), incluindo a verificação da apresentação do projeto ou mockup previamente aprovado pela Secretaria de Ação Social, bem como a efetiva instalação dos elementos de mobiliário decorativo, lustres, espelhos aparadores, ilhas decorativas e composição de lounge conforme o projeto aprovado e o levantamento e mapeamento do espaço físico do ECI Antônio Gregório Lacerda.

5.5. A vigência do contrato decorrente desta contratação direta terá duração de até o final do exercício financeiro corrente, contada da data de sua assinatura.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Atestar os serviços de decoração e ambientação floral prestados pela Contratada, verificando se foram executados nas condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, emitindo o competente atestado de recebimento após a conclusão satisfatória da montagem, manutenção durante o evento e desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos no ECI Antônio Gregório Lacerda.

6.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pela Contratada, observando a adequação dos materiais fornecidos, a qualidade dos elementos florais e cenográficos instalados, bem como o cumprimento dos quantitativos contratados para a Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços de decoração e ambientação floral, fixando prazo razoável para a devida correção, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos e do cronograma estabelecido para a realização do evento.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por servidor formalmente designado como Gestor e Fiscal do contrato, o qual exercerá suas atribuições de forma contínua durante todas as etapas dos serviços, compreendendo a montagem, a manutenção ao longo do evento e a desmontagem dos elementos decorativos instalados no ECI Antônio Gregório Lacerda.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na forma estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as condições pactuadas e atestada a regular execução dos serviços pelo servidor responsável pela fiscalização, vinculado à Secretaria de Ação Social do município.

6.6. Designar formalmente servidor com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, pertencente ao quadro da Secretaria de Ação Social ou por ela indicado, dotado de capacidade técnica e administrativa necessária

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

ao acompanhamento e controle da execução dos serviços de decoração e ambientação floral objeto desta contratação.

6.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

6.8. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços de decoração e ambientação floral, incluindo o fornecimento de dados relativos ao espaço físico do ECI Antônio Gregório Lacerda, ao cronograma do evento, ao número de participantes e às orientações específicas definidas pela Secretaria de Ação Social, de modo a viabilizar o planejamento e a execução adequada dos serviços contratados.

6.9. Não permitir que o pessoal da Contratada execute tarefas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e neste Termo de Referência, cabendo ao Gestor e Fiscal do contrato intervir sempre que identificar desvio na execução dos serviços de montagem, manutenção ou desmontagem da decoração e ambientação floral no local do evento.

6.10. Eximir-se de qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo fornecedores de materiais florais, prestadores de serviços auxiliares ou qualquer outro agente envolvido na execução do objeto, não cabendo ao Contratante qualquer ônus decorrente de relações jurídicas estabelecidas exclusivamente entre a Contratada e terceiros para a consecução dos serviços ora contratados.

#### **7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços de decoração e ambientação floral, incluindo o fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos na Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

7.2. Executar os serviços objeto da presente contratação em perfeitas condições técnicas e estéticas, nos prazos e no local fixados pela Contratante, qual seja, o ECI Antônio Gregório Lacerda, acompanhando cada etapa da prestação dos serviços da correspondente nota fiscal, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os vícios, falhas e danos de qualquer natureza causados ao Contratante, à Secretaria de Ação Social, aos debutantes e seus familiares, aos demais participantes do evento ou a terceiros, que decorram direta ou indiretamente da execução dos serviços contratados, incluindo danos materiais, pessoais ou morais provocados por falhas na montagem, instalação ou manutenção dos elementos decorativos e cenográficos.

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas próprias expensas e sem ônus adicional ao Contratante, quaisquer elementos decorativos, florais ou cenográficos que apresentem avarias, defeitos, deterioração precoce ou que não estejam em conformidade com as especificações contratadas, no prazo definido neste Termo de Referência, de modo a não comprometer a realização do evento.

7.5. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao prazo previsto para cada etapa da execução, qualquer motivo ou circunstância que impossibilite ou dificulte o cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente no que se refere às fases de montagem e instalação dos elementos decorativos no ECI Antônio Gregório Lacerda, para que a Secretaria de Ação Social possa adotar as providências necessárias sem prejuízo à realização da Festa de Debutantes.

7.6. Manter, durante toda a vigência do contrato e até o encerramento definitivo de suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação, apresentando ao

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Contratante, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica da empresa.

7.7. Indicar, formalmente e por escrito, preposto devidamente habilitado e com poderes de representação para acompanhar todas as etapas da execução dos serviços, incluindo a montagem, o período de realização do evento e a desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos, respondendo perante o Contratante e a fiscalização da Secretaria de Ação Social por todas as decisões técnicas e operacionais necessárias durante a execução contratual.

7.8. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, seja a subcontratação da execução dos serviços de decoração e ambientação floral, seja a cessão ou qualquer outra forma de repasse das obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência formal do Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Guardar absoluto sigilo sobre todos os dados, informações, documentos e demais elementos fornecidos pelo Contratante ou pela Secretaria de Ação Social em razão da execução do contrato, não podendo utilizá-los para finalidade diversa da prestação dos serviços ora contratados, nem divulgá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa do Contratante, obrigação esta que subsistirá mesmo após o encerramento do contrato.

7.10. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo o pagamento de salários, benefícios e demais verbas devidas aos trabalhadores que atuarem na prestação dos serviços, sendo vedada qualquer pretensão de transferência dessas obrigações ao Contratante, que não possui qualquer vínculo empregatício com os profissionais alocados pela empresa Contratada.

7.11. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos florais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços de decoração e ambientação floral, incluindo arranjos, estruturas cenográficas, elementos de apoio e quaisquer outros itens indispensáveis à realização da Festa de Debutantes, arcando com todos os custos de transporte, montagem e desmontagem no ECI Antônio Gregório Lacerda, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

7.12. Acatar as fiscalizações realizadas pelo Contratante e pelos representantes da Secretaria de Ação Social, prestando todos os esclarecimentos técnicos e operacionais solicitados, permitindo o livre acesso dos fiscais às dependências do ECI Antônio Gregório Lacerda onde os serviços estiverem sendo executados, e adotando prontamente as orientações e determinações emanadas pela fiscalização contratual, visando ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.13. Se responsabilizará por eventual sobrepreço constatado no futuro contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado, se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, conforme Acórdão 992/2022 Plenário-TCU e Acórdão 1091/2025 Plenário-TCU.

#### **8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 =>  $(I = (6/100)/365) => 6 =$  taxa anual de 6%.

## **10.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1. O proponente será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### **10.2. Das exigências de habilitação.**

A documentação de habilitação será exigida, após julgamento das propostas, apenas do(s) proponente(s) vencedor(es).

Desse modo, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante (fundamentação legal: Art. 66, Lei 14.133/21)**

a. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

- e. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante (fundamentação legal: Art. 68, Lei 14.133/21)**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**10.2.3. Relativamente à qualificação técnica da licitante (fundamentação legal: Art. 67, Lei 14.133/21)**

- a. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**11.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

**12.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

08 122 2003 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1001 2065 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA

08 244 1001 2124 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS-CRAS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

15001000 - Recursos Livres (Ordinário)

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

**13.0. REAJUSTE**

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

13.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-limite do orçamento estimado, pela variação do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

13.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice IPCA, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

Contratado.

13.10. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, em banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, de modo a guardar a justa remuneração do objeto contratado e embasar a decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

## **ESTADO DA PARAÍBA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**15.0. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de junho de 2026.

---

**JERLÂNDIA MENDES DE SOUSA SÁ**

*Secretária de Ação Social*

---

**MARIA CELIA FERNANDES LACERDA SEVERO**

*Diretora do Departamento de Controle Orçamentário*

---

**FRANCISCO PEDRO FLORÊNCIO DA SILVA NETO**

*Diretor do Departamento de Planejamento*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**ANEXO II**  
**MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS**  
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**ANEXO II – MODELO DA CONSULTA/PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b>	<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>	
<b>MUNICÍPIO/UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	<b>CPF:</b>

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>							

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

<b>PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:</b>	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	60 (sessenta) dias

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL / CARIMBO DA EMPRESA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA  
LAGOA TAPADA E A  
EMPRESA .....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, com sede em Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro, na cidade de São José da Lagoa Tapada/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.999.682/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito, Sr(a). EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 120626/2026-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de a Dispensa de Licitação nº 00015/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação floral destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do CONTRATADO;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de até o final do exercício financeiro corrente, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.

2.4. A eventual necessidade de prorrogação de prazo deverá ser formalmente comunicada por uma das partes à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, acompanhada da devida justificativa técnica e administrativa.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

2.5. O contrato será automaticamente extinto caso todas as obrigações sejam integralmente cumpridas antes do término do prazo de vigência, ressalvadas as disposições sobre confidencialidade, proteção de dados e responsabilidades pós-contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas na Cláusula 6.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do CONTRATADO são aquelas estabelecidas na Cláusula 7.0 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, cujo teor é incorporado a este instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir do momento da habilitação até a conclusão da execução contratual.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## **ESTADO DA PARAÍBA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo responsável pelo correto tratamento de dados pessoais por estes realizado.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 13.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**13.3. A extinção do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

08 122 2003 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1001 2065 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIAIS

08 244 1001 2124 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS-CRAS

Elemento de Despesa:

3390.39 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos:

15001000 - Recursos Livres (Ordinário)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo.

São José da Lagoa Tapada/PB, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
**EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
Nome do Representante  
Representante Legal  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2026**

A Prefeitura Municipal de São José Da Lagoa Tapada manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação floral destinados à Festa de Debutantes promovida pela Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, instalação, manutenção durante o evento e desmontagem dos elementos decorativos e cenográficos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada/PB - CEP 58.815-000, ou solicitando através do email: [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br).

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de junho de 2026, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacao@saojoselt.pb.gov.br](mailto:licitacao@saojoselt.pb.gov.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 875/2025; e a legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de junho de 2026.

---

**JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE**

*Agente de Contratação*